



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
GABINETE DO PREFEITO

www.sumidouro.rj.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 1.272 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a proceder a ajustes nos anexos de metas fiscais e afins da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SUMIDOURO, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Considerando que a Lei de Diretrizes Orçamentárias deve dispor no que tange ao equilíbrio entre as receitas e despesas, e que deverá integrar a respectiva lei o Anexo de Metas Fiscais, em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas às receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.

Considerando que no respectivo anexo o município apresentará com memória e metodologia de cálculo, seus objetivos de resultado entre receitas e despesas, para o próximo exercício e os dois que lhe sucedem.

Considerando que a Lei de Diretrizes é elaborada em período anterior ao da proposta orçamentária, onde se depreende a possibilidade de variações nas estimativas da receita e por conseguinte da despesa em razão de eventos subseqüentes, não previstos em época própria.

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a ajustes nos anexos de metas fiscais e afins consignados na Lei de Diretrizes Orçamentárias, com a conseqüente retificação dos valores descritos nos respectivos anexos, compreendendo necessariamente as receitas, despesas, resultado primário e resultado nominal, além do anexo pertinente as projeções atuariais do Regime Próprio de Previdência e anexo de Riscos Fiscais.

Art.2º. As alterações propostas pela presente lei devem guardar paridade com os montantes consignados no Plano Plurianual de Investimentos e Orçamento municipal.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sumidouro/RJ, 13 de dezembro de 2021.

Eliésio Peres da Silva
Prefeito Municipal

=====

Rua Alfredo Chaves, 39 - Centro - Sumidouro - RJ, CEP 28637-000 - CNPJ 32.165.706/0001-08
Tele fax: 22 - 2531128 - E-mail: gabinete2017@sumidouro.rj.gov.br



Município de Sumidouro - RJ

http://sumidouro.rj.gov.br | R. Alfredo Chaves, 39 - Centro, Sumidouro-RJ | Tel.: (22) 2531-1128

IMPrensa OFICIAL

Secretaria Municipal de Planejamento e Controle Interno

| DEMONSTRATIVO - I ANEXO DE METAS FISCAIS LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022 | METAS FISCAIS LRF, ART. 43, # 1 | | | | | | | | | | | |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|--------------------|------------|------------|-------------------|--------------------|------------|------------|-------------------|--------------------|------------|------------|
| | SUMIDOURO | | | | | | | | | | | |
| | RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL | | | | | | | | | | | |
| ESPECIFICAÇÃO | 2022 | | | | 2023 | | | | 2024 | | | |
| | VALOR CORRENTE | VALOR CONSTANTE | % PIB | % PIB | VALOR CORRENTE | VALOR CONSTANTE | % PIB | % PIB | VALOR CORRENTE | VALOR CONSTANTE | % PIB | % PIB |
| A. RECEITA TOTAL | 84.683,3 | 78.442,2 | 0,016410% | 0,016410% | 91.124,1 | 80.795,4 | 0,011847% | 0,011847% | 97.895,7 | 83.380,9 | 0,011812% | 0,011812% |
| A.1. RECEITA NÃO FINANCEIRA | 78.794,1 | 72.767,5 | 0,011512% | 0,011512% | 84.631,9 | 74.950,5 | 0,010626% | 0,010626% | 90.616,7 | 77.348,9 | 0,010566% | 0,010566% |
| A.2. RECEITA FINANCEIRA | 6.139,2 | 5.674,7 | 0,000898% | 0,000898% | 6.692,2 | 5.845,0 | 0,000821% | 0,000821% | 7.082,0 | 6.032,0 | 0,000856% | 0,000856% |
| B. DESPESA TOTAL | 77.947,2 | 72.046,4 | 0,011398% | 0,011398% | 83.697,6 | 74.210,9 | 0,010422% | 0,010422% | 89.917,6 | 76.585,6 | 0,010850% | 0,010850% |
| B.1. DESPESA NÃO FINANCEIRA * | 77.947,2 | 72.046,4 | 0,011396% | 0,011396% | 83.697,6 | 74.210,9 | 0,010422% | 0,010422% | 89.917,6 | 76.585,6 | 0,010850% | 0,010850% |
| B.2. DESPESA FINANCEIRA | 0,0 | 0,0 | 0,000000% | 0,000000% | 0,0 | 0,0 | 0,000000% | 0,000000% | 0,0 | 0,0 | 0,000000% | 0,000000% |
| C. RESULTADO (A-B) | 6.916,0 | 6.395,8 | 0,001011% | 0,001011% | 7.426,3 | 6.584,5 | 0,000929% | 0,000929% | 7.978,1 | 6.795,2 | 0,000963% | 0,000963% |
| D. RESULTADO PRIMÁRIO (C - (A2 - B2)) | 776,8 | 718,0 | 0,000114% | 0,000114% | 894,1 | 739,6 | 0,000104% | 0,000104% | 896,1 | 783,2 | 0,000106% | 0,000106% |
| E. RESULTADO NOMINAL | 489,3 | 424,5 | 0,000067% | 0,000067% | 304,1 | 289,7 | 0,000038% | 0,000038% | 1.049,6 | 894,0 | 0,000127% | 0,000127% |
| DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA | 0,0 | 0,0 | 0,000000% | 0,000000% | 0,0 | 0,0 | 0,000000% | 0,000000% | 0,0 | 0,0 | 0,000000% | 0,000000% |
| DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA | -17.887,6 | -16.506,6 | -0,002611% | -0,002611% | -18.182,0 | -16.103,4 | -0,002626% | -0,002626% | -19.211,6 | -16.383,1 | -0,002316% | -0,002316% |

* - Despesa não financeira, considerando a estimativa da despesa a ser liquidada no respectivo exercício.
Obs1: Utilizou-se a projeção do IPCA anual de 4,36 % para o exercício de 2022 e projeção de 2,8 % (PIB) - Crescimento Econômico para o referido exercício.
Obs2: Utilizou-se a projeção do IPCA anual de 4,25 % para o exercício de 2023 e projeção de 3,0 % (PIB) - Crescimento Econômico para o referido exercício.
Obs3: Utilizou-se a projeção do IPCA anual de 4,10 % para o exercício de 2024 e projeção de 3,2 % (PIB) - Crescimento Econômico para o referido exercício.
Obs4: Utilizou-se o PIB aproximado de R\$ 779.678,16 Bilhões (Estado) para 2022.
NOTA: Projeção considerando possíveis impactos decorrentes de perda de arrecadação em virtude das ações de contenção de gastos decorrentes da pandemia da COVID-19.